



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4183, DE 29 DE JUNHO DE 2004 (REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 4242, DE 14 DE JANEIRO DE 2005)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM ENTIDADES, A FIM DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE-PACS, QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de gestão e/ou convênios com entidades interessadas, tendo por objeto, juntamente com a Prefeitura a parceria, visando a operacionalização do PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS, deste Município

Parágrafo único. O Programa mencionado no "caput" deste artigo, é composto de 84 (oitenta e quatro) AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - ACS.

Art. 2º Caberá a Prefeitura instaurar processo licitatório, para seleção das entidades interessadas.

Art. 3º O prazo de vigência do termo de parceria será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos.

Parágrafo único. Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado à celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessária para execução da presente parceria no atendimento e desenvolvimento deste Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações própria do Orçamento vigente - verba nº 10.301.0028.2.0025.3.1.90.11 - Departamento de Saúde/Fundo Municipal de Saúde c/c nº 58040-6/ PAB, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal